



Sancionada em 18/11/97
Publicada em 18/11/97

Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI nº 867/97.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 1998/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Agrestina, para o período 1998 a 2001, constituídos pelos anexos constantes desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º - A lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentário, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1998.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
18 de novembro de 1997.

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO